



PROCESSO	194.302-2/2024
INTERESSADO	SEBASTIÃO RIBEIRO DO AMARAL
PROCEDÊNCIA	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do ato de **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, em que figura como interessado o senhor **SEBASTIÃO RIBEIRO DO AMARAL**, CPF nº 496.871.581-15, servidor efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias, Classe “D”, Nível “11”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste/MT, com fundamento no artigo 4º, I, II, III e IV, §3º e §6º, I e II, §7º, I, da Lei Municipal nº 1665/2022 e Lei Municipal nº 1.740/2023, conforme o processo administrativo nº 2024.04.00010P do ROSÁRIO-PREVI.

2. Em análise preliminar¹, a 5ª Secex sugeriu o registro da Portaria nº 087/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.595, em 18/10/2024.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 996/2025², subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro da Portaria nº 087/2024, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais.

4. É o relatório.

Cuiabá, 24 de abril de 2025.

(assinatura digital)³
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento Digital nº 585947/2025

² Documento Digital nº 589169/2025

³ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

